



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI DE Nº660/2016 – DE 07 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 98.500,00** (noventa e oito mil e quinhentos reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 632/2015, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão do projeto: **1180 – CONSTRUIR POÇO ARTESIANO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ASSENTAMENTO SANDRINI NESTE MUNICÍPIO**, abaixo descrito:

02.080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

175119010.1180 – CONSTRUIR POÇO ARTESIANO DA AGRICULTURA FAMILIAR

449051000000 – Obras e Instalações

R\$. 98.500,00

Fr: Recurso Próprio – 3.500,00

Fr: Convênio Governo Estadual – 95.000,00

TOTAL

R\$. 98.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente: a) da Emenda Parlamentar nº 6536135262 junto a SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTOS FUNDIÁRIOS - SEAF, no valor de R\$. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); e; b) por anulação total ou parcial no valor de R\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na dotação descrita abaixo, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

99.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(179) 9999999900 – Reserva de Contingencia

R\$. 3.500,00

Fr: Recurso Próprio

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 565/2013 do Plano Plurianual; Lei nº. 613/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 632/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, o **PROJETO: 1180 – CONSTRUIR POÇO ARTESIANO DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Junho de 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/____.